

**Junta de Freguesia de Alvalade**  
**Serviços Centrais**  
Rua Conde Arnoso, n.º 5 - B  
1700.112 Lisboa

## PROPOSTA

A Firma **Tomarlimpe – Sociedade Comercial de Limpezas, Lda.**, com sede na Rua José Gomes Ferreira, 3 – A – Reboleira – Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o nº 5702, com o Número de Pessoa Colectiva 501 853 405, com o capital social de 149 640,00 €, representada pelos Gerentes comuns Carlos Alberto Correia de Figueiredo, com o número de contribuinte 176551816, natural de Lisboa, casado, residente na Rua David Mourão Ferreira, lote 1/2 5º-Dtº - 2695 -001 Amadora, e e Rui Nelson Cardiga, com o Cartão de Cidadão n.º 8644349 com o número de contribuinte 191624187, natural da Republica Federal da Alemanha, casado, residente na Rua Santo Antonio, 154 r/c Esqº - 2695-323 Sta Iria Azoia, tendo tomado perfeito conhecimento do Caderno de Encargos da Junta de Freguesia de Alvalade, propõe-se fornecer serviços de limpeza nas instalações dos Mercado de Alvalade Norte e Alvalade Sul, obrigando-se ao fornecimento em conformidade com o procedimento por Ajuste Direto, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as Cláusulas, o que tudo faz pelo valor Anual de **€ 72 948,00 (Setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito euros)**, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Ao valor proposto acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de **23%**, no montante de **€ 16 778,04 (Dezasseis mil setecentos e setenta e oito euros e quatro cêntimos)**.

### Prazo de Validade da Proposta

A nossa proposta será válida pelo período de 66 (sessenta e seis) dias, de acordo com o Artº 65º CCP de 29/01/2008.

.../...

Mod. 001	Edição: 01	Data: 26/11/2003
----------	------------	------------------

OBRIGADO PELA SUA PREFERÊNCIA

[www.tomarlimpe.pt](http://www.tomarlimpe.pt)

.../...

### Condições de Pagamento

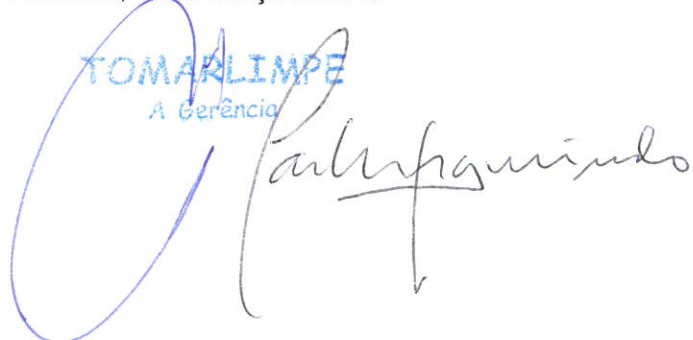
As facturas terão que ser liquidadas 30 (trinta) dias após recepção das mesmas.

### Os preços propostos incluem:

- Mão-de-Obra e Encargos Sociais;
- Seguro contra Acidentes de Trabalho;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Máquinas, Equipamentos e Produtos de Limpeza;
- Formação e Fardamento dos Trabalhadores;
- Encargos Gerais de Administração;

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Amadora, 17 de março de 2016

  
TOMARLIMPE  
A Gerência

Mod. 001	Edição: 01	Data: 26/11/2003
----------	------------	------------------

**Junta de Freguesia de Alvalde**

***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS MERCADOS DE ALVALADE NORTE E ALVALADE SUL***

**Declaração de Acordo com o Anexo I do Convite**

Carlos Alberto Correia de Figueiredo e Rui Nelson Cardiga, titulares dos Cartões de Cidadão n.º 6568673 e n.º 8644349, respectivamente, emitidos pelo arquivo de Lisboa, residentes na Rua David Mourão Ferreira, lote 1/2 5º-Dtº - 2695 -001 Amadora, e na Rua Santo António, n.º 154 r/c Esqº, 2685-323 Sta. Iria Azoia, na qualidade de representantes legais da Firma Tomarlimpe - Sociedade Comercial de Limpezas, Lda., com sede na Rua José Gomes Ferreira, n.º 3 – A , Reboleira, Amadora, número de Identificação Fiscal 501 853 405, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Limpeza nas instalações dos Mercados de Alvalade Norte e Alvalade Sul, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) Proposta
  - b) Mapa Resumo - Preço
  
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

.../...

Mod. 001	Edição: 01	Data: 26/11/2003
----------	------------	------------------

OBRIGADO PELA SUA PREFERÊNCIA

[www.tomarlimpe.pt](http://www.tomarlimpe.pt)



**Junta de Freguesia de Alvalde**

***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS MERCADOS DE ALVALADE NORTE E ALVALADE SUL***

**Declaração de Acordo com o Anexo I do Convite**

Carlos Alberto Correia de Figueiredo e Rui Nelson Cardiga, titulares dos Cartões de Cidadão n.º 6568673 e n.º 8644349, respectivamente, emitidos pelo arquivo de Lisboa, residentes na Rua David Mourão Ferreira, lote 1/2 5º-Dtº - 2695 -001 Amadora, e na Rua Santo António, n.º 154 r/c Esqº, 2685-323 Sta. Iria Azoia, na qualidade de representantes legais da Firma Tomarlimpe - Sociedade Comercial de Limpezas, Lda., com sede na Rua José Gomes Ferreira, n.º 3 – A , Reboleira, Amadora, número de Identificação Fiscal 501 853 405, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Limpeza nas instalações dos Mercados de Alvalade Norte e Alvalade Sul, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) Proposta
- b) Planos de Limpeza

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

.../...

Mod. 001	Edição: 01	Data: 26/11/2003
----------	------------	------------------

.../...

**4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:**

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];
- c)** Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f)** Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto--Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g)** Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h)** Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

.../...

Mod. 001	Edição: 01	Data: 26/11/2003
----------	------------	------------------

.../...

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

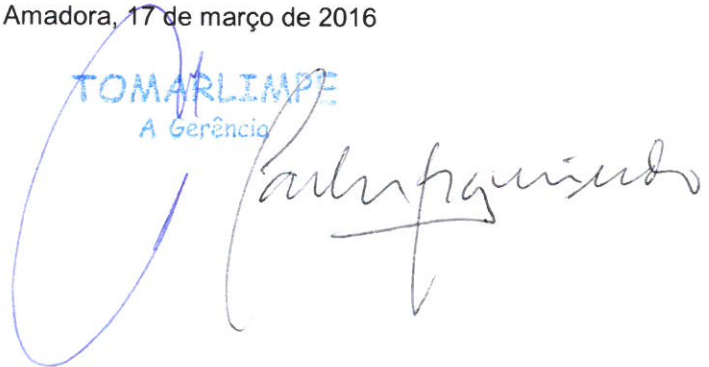


.../...

.../...

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Amadora, 17 de março de 2016

  
TOMARLIMPE  
A Gerência

MAPA RESUMO - PREÇO

Designação	Morada	Serviço a Prestar	Preço Mensal		Preço Anual	
			S/ IVA	C/ IVA	S/ IVA	C/ IVA
Mercado de Alvalade Norte	Av. Rio Janeiro	Plano de trabalhos	3 725,00 €	4 581,75 €	44 700,00 €	54 981,00 €
Mercado de Alvalade Sul	R. Antero Figueiredo	Plano de trabalhos	989,00 €	1 216,47 €	11 868,00 €	14 597,64 €
Banco de Horas (dias feriados)		1260 Horas			16 380,00 €	20 147,40 €
<b>TOTAL</b>			<b>4 714,00 €</b>	<b>5 798,22 €</b>	<b>72 948,00 €</b>	<b>89 726,04 €</b>

Amadora, 17 de março de 2016

**TOMARLIMPE**  
A Gerência